ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.227, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

*Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 30.000,00 - SMS**.*

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no **Programa "0235 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE"**, na ação **"3931 – IMPLANTAÇÃO DO CAPS INFANTIL",** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.303.0235.3931	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	1600*
08.02.10.303.0235.3931	3.33.90.30	Material de Consumo	15.000,00	1600*
08.02.10.303.0235.3931	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.500,00	1600*
08.02.10.303.0235.3931	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500,00	1600*
		T O T A L	**30.000,00**	

(*) 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 1600, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), disponibilizado pelo Fundo Nacional de Saúde através da Portaria GM/MS 2.747/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 07 de março de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração